

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**Protocolo nº:** 24.786.978-6**Ref.:** Edital de Credenciamento nº 03/2025 - HRG**Recorrente:** INOOVA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 53.327.729/0001-33

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa INOOVA SAÚDE LTDA, por intermédio do qual questiona sua inabilitação na fase de pré-qualificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025, formalizado para atender a demanda de serviços assistenciais no Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG.

Deste modo, passa a Comissão de Credenciamento, cuja composição fora designada pela Portaria FUNEDAS nº 274, de 12 de agosto de 2025, a se manifestar em relação às razões recursais, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Em síntese, a Recorrente alega ter apresentado, dentro do prazo editalício, Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos competentes, com a devida identificação e assinatura dos responsáveis, que comprovariam sua experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Cita especificamente: a) Atestado emitido pela FUNEDAS, referente à execução de serviços no Hospital Regional do Sudoeste (Contrato nº 414/2024); e b) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, que atestaria a execução de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem desde janeiro de 2024.

2. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O **item 14** do Edital de Credenciamento nº 03/2025 disciplina detalhadamente o procedimento recursal, senão vejamos:

14.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

14.2 Os recursos deverão ser entregues, na sede da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDAS, sito à Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, e endereçados à Comissão de Credenciamento, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h00.

14.3 “O prazo para interposição do recurso tratado nesse item será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.”

No caso em análise, a Ata da Sessão Pública realizada em 26/09/2025 foi publicada no endereço eletrônico da FUNEDS em **02/10/2025 às 16h36**. O presente recurso foi protocolado pela Recorrente em **08/10/2025**, de modo que se mostra tempestivo, pois interposto dentro dos 05 (cinco) dias úteis previstos no edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado

Nos termos do item 8.7 do Edital de Credenciamento nº 03/2025, tem-se que:

18. Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa contendo identificação da empresa (CNPJ, endereço, telefone), contendo data da emissão e assinado pelo representante legal, deverá ser compatível com os serviços que solicitou habilitação. Não serão aceitos Atestados contendo descrição de serviços genéricos como por exemplo “Serviços Assistenciais em Saúde”. O Atestado deverá mencionar se o serviço foi prestado de forma a atender as necessidades da contratante, especificando também o tempo de prestação de serviços.

Ademais, o item 12.11 do edital estabelece que:

12.11. Serão INABILITADOS os interessados que:

12.11.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital, ficando inabilitada no lote que possuir desconformidade.

12.11.2. Não atenderem às especificações do Edital.

No caso em apreço, empresa Recorrente apresentou **dois Atestados de Capacidade Técnica**, os quais passam a ser analisados individualmente.

O primeiro atestado, emitido pela FUNEDS, refere-se exclusivamente à prestação de serviços de técnico de enfermagem, não abrangendo a totalidade do escopo previsto no edital, que contempla a execução de serviços de “Enfermeiro Assistencial”, conforme descrito no item 10.1.5.3 do instrumento convocatório.

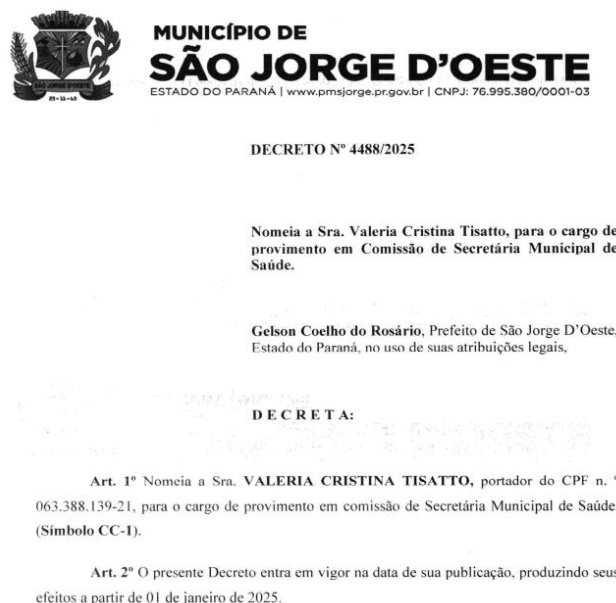
Dessa forma, ainda que o documento apresente validade formal, **não comprova a experiência técnica plena exigida para o credenciamento**, limitando-se a um recorte específico da atividade lícita.

O segundo atestado, por sua vez, supostamente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, datado de 10/01/2025, apresenta **inconsistências graves quanto à sua autenticidade e legitimidade.**

Conforme apurado, o referido documento traz a assinatura do então Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luis Matei, que, embora tenha exercido tal função durante o exercício de 2024, **foi exonerado do cargo em 31/12/2024**, nos termos do Decreto Municipal nº 4455/2024, senão vejamos:



Inclusive, a partir de 01/01/2025, passou a ocupar o referido cargo a Sra. Valéria Cristina Tisatto, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4488/2025:



Esta, por sua vez, permaneceu na função até **14/07/2025**, conforme o **Decreto nº 4697/2025**.

Diante disso, verifica-se que o documento apresentado não poderia ter sido validamente assinado pelo Sr. Luis Matei na data de 10/01/2025, uma vez que este já não detinha a competência legal para emitir atestados em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de documento carente de autenticidade e legitimidade, circunstância que, além de impedir seu aproveitamento no certame, enseja a adoção de medidas administrativas cabíveis por parte da FUNEDS, incluindo a comunicação aos órgãos competentes sobre a possível irregularidade.

4. DECISÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Credenciamento CONHECE do recurso interposto pela empresa INOOVA SAÚDE LTDA, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, porém, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a decisão de inabilitação proferida na fase de pré-qualificação do Edital de Credenciamento nº 03/2025 – HRG.

Encaminha-se o presente documento para análise e, caso seja esse o entendimento, posterior ratificação pelo Diretor-Presidente da FUNEDS e avaliação quanto aos encaminhamentos necessários em relação ao documento apresentado.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA
Membro da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente
GISELE APª DOS SANTOS
Membro da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente
JOSILENE FERNANDES
Presidente da Comissão de Credenciamento

Documento: **102.HRGRecursoinnova.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josilene Fernandes (XXX.739.879-XX)** em 17/10/2025 12:40 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO, **Gisele Aparecida Santos (XXX.331.659-XX)** em 17/10/2025 13:06 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO, **Andre Luis Mikilita Mira (XXX.419.959-XX)** em 17/10/2025 13:35 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO.

Inserido ao protocolo **24.786.978-6** por: **Andre Luis Mikilita Mira** em: 17/10/2025 12:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f92be69286c5569f2f41c7444087ff8e.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNED

Protocolo nº 24.786.978-6

DESPACHO nº 2.576/2025

- I. Trata-se de solicitação de recurso administrativo apresentado pela empresa **INOVA - SAÚDE LTDA – CNPJ N.º 53.327.729/0001-33**, em razão da inabilitação na fase de qualificação, referente ao Edital de Credenciamento n.º 003/2025, que visa atender o Hospital Regional de Guarapuçu.
- II. Informo ciência quanto a solicitação apresentada.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento.
- VI. **PUBLIQUE-SE**.

Diretoria da Presidência, 20 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente/digitalmente

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNED

Rua do Rosário, 144 – 10º andar – 80.020-110 – Curitiba – PR
Tel.: 41 3798-5373 | www.funed.pr.gov.br

Documento: **Despacho2576Protocolo24.786.9786DecisaoRecursoCredenciamentoINOOVAHRG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geraldo Gentil Biesek (XXX.399.129-XX)** em 21/10/2025 11:17 Local: FUNEAS/DP.

Inserido ao protocolo **24.786.978-6** por: **Jucilene Santos Custódio** em: 20/10/2025 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
895ee017c7ed342cf71d95725ae9edb8.